



**TC 002.530/2016-3**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério das Cidades (vinculador).

**Responsáveis:** Maria Aparecida Panisset (323.959.817-53);  
Neilton Mulim da Costa (776.368.647-20); Município de São  
Gonçalo - RJ (28.636.579/0001-00)

**DESPACHO**

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em razão da não execução do objeto do contrato do Contrato de Repasse 0187562-36/2005, cuja finalidade era a execução de obras de macrodrenagem e canalização de deságues de drenagem no Município de São Gonçalo.

2. O relatório do tomador de contas (peça 1, fls. 220/228) constatou a ausência de funcionalidade dos serviços de canalização do Córrego de Mutuaguaçú e atribuiu a responsabilização pelo dano apurado, no valor histórico de R\$ 1.753.600,79, à Sra. Maria Aparecida Panisset, ex-prefeita municipal, e ao Sr. Neilton Mulim da Costa, atual prefeito do município.

3. Entretanto, a instrução preliminar da Secex-RJ propôs citar também o Município de São Gonçalo, em solidariedade com os referidos gestores, pois entendeu que o ente teria se beneficiado dos recursos transferidos (peça. 4).

4. Dado que não há nos autos evidências que suportem tal constatação ou de que a população do município tenha sido beneficiada com a execução parcial do objeto, determino que seja realizada somente a citação dos Srs. Neilton Mulim da Costa e Maria Aparecida Panisset pelo valor total repassado ao município, nos termos da instrução à peça 4, com o ajuste sugerido pelo Sr. Diretor da DiEst-RJ na data-base de um dos débitos (peça 5).

À Secex-RJ.

Brasília, 10 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator